

## MINUTA

*Pelo fim do IVA a 23% para projetos de investigação científica no Ensino Superior*

### Ao XXIII Congresso Nacional da Juventude Socialista,

- Considerando a importância da investigação no ensino superior para a evolução do conhecimento científico e para a projeção de Portugal num quadro internacional de elevada competitividade.
- Considerando que toda esta atividade envolve elevados custos intermédios, seja através do investimento em capital fixo ou através da contratação de serviços a entidades ou pessoas externas à instituição, nomeadamente a aquisição de dados/informação não aberta ao público, ou de estudos necessários para a realização do projeto, mas cuja especialização se encontra fora da área científica da IES
- Considerando que, de acordo com a legislação atual, todos estes custos são sujeitos a IVA a 23%, o mesmo aplicado a atividades comerciais não essenciais, inclusivamente em projetos de investigação financiados pelo Estado Português ou pela União Europeia.
- Considerando o facto de as atividades das instituições de ensino superior públicas não serem consideradas como de fins lucrativos, as mesmas não estão isentas da taxação referida, contrariamente ao que acontece em vários países europeus, onde a atividade científica se encontra apoiada por mecanismos de isenção fiscal.
- Considerando que, se a mesma atividade for desenvolvida por uma entidade de direito privado, pode recuperar o valor do IVA tributado, através do mecanismo de dedução, previsto no Código do IVA <sup>1</sup>.
- Considerando que tal facto denota falta de equidade numa atividade essencial para a inovação e desenvolvimento científico, altamente distintiva de um país num quadro internacional, tendo em linha de conta apenas a natureza da entidade prestadora do serviço, e não o objetivo do mesmo per se.
- Considerando que uma instituição de ensino superior pública, como prestadora de serviços à comunidade, acaba por ter interesse

económico subjacente algo importante para a sua sustentabilidade financeira.

### *A Juventude Socialista,*

1. Deve reforçar a importância da investigação científica, promovendo o alargamento dos mecanismos de dedução do IVA às instituições de ensino superior público, no decurso da sua atividade científica, permitindo incrementar indiretamente o seu financiamento, algo que certamente traria benefícios para a realização de projetos de I&D, ao aumentar a margem de investimento nos mesmos.
2. Deve defender a revisão da legislação atual relativo ao regime jurídico das IES, por considerar estas instituições como desprovidas de natureza lucrativa;
3. Deve promover a adaptação dos mecanismos de dedução a estas situações, uma vez que, como referido, grande parte dos projetos realizados não têm apenas objetivos académicos, servindo também para a manutenção de alguma atividade comercial das instituições.

*Braga, 17 de dezembro de 2022*

---

1. <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/2008-34500675>